



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer doação de terreno à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na sede de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a fazer doação à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, nesta sede, de um terreno em forma de um polígono irregular, com área total de 14.040 m² (Quatorze mil e quarenta metros quadrados), situado na Vila Itacolomi, Bairro Saramenha, conforme mapa que esta instrui e desde já fica anexada, terreno este pertencente à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, tendo as seguintes confrontações: à frente, com a Rua Alberto Magalhães; pela direita, com terrenos da Sociedade São Vicente de Paulo; pelos fundos e pela esquerda, com terrenos da Prefeitura.

Parágrafo 1º - O imóvel de que trata o presente artigo pertence à Prefeitura, mas está arrendado à ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A e já nele existem benfeitorias, de propriedade da SSVP, datando as mesmas mais de 15 anos.

Parágrafo 2º - A área a ser doada se destina às obras sociais da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Findo o prazo de 20 (vinte) anos, terá a SSVP a posse de direito real sobre o imóvel ora doado, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - Será revertido ao Patrimônio Municipal o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1976.

Genival Alves Ramalho
GENIVAL ALVES RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL